Portal de Assinaturas Vivo #4d4bd815-f734-4613-b599-c9f9792b2e32

CONTRATO Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024
VALOR R$ 7.786,68 (Anual)

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade anônima na qual o Município de São Carlos detém 99% das ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.428.072/0001-26, com sede em São Carlos/SP na Rua Sete de Setembro, nº. 1970, Centro, CEP 13.560-180, representada por sua Diretora Presidente RENATA DEROIDE SIMÃO BERTOLINO, titular da Cédula de Identidade RG n.º 34.199.431-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 327.032.888-59 e por sua Diretora do Departamento Administrativo CLAUDIA REGINA PEDRINO, titular da Cédula de Identidade RG n.º 16.835.479-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.234.238/99, em substituição temporária DEBORA BINOTO AUGUSTO, titular da Cédula de Identidade RG n.º 40.621.205-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 330.265.448/09, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **TELEFÔNICA BRASIL S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.558.157/0001-62, com sede em São Carlos/SP na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1376, Cidade Monções, CEP 04.571-936, representada por FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº. 27.638.106-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 267.221.148-56 e ALEX EDUARDO DE FREITAS, brasileiro, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº. 21.993.730 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 070.661.598-02 doravante denominada **CONTRATADO(A)**, celebram entre si o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 13.303/16 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes à espécie, pelas especificações constantes no processo administrativo nº. 114/2024 e, em especial, pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de Telefonia e Internet Banda Larga pelo prazo de 12 (doze) meses com as seguintes especificações:

a) Telefonia por Tronco SIP/VoIP em fibra dedicada, com o mínimo de 10 linhas, compatível com PABX Asterisk e com portabilidade para o número-chave (16) 3373-7600, com ligações locais e interurbanas ilimitadas e suporte a DDR – Discagem direta a ramal;
b) Internet banda larga de 500 Mbps de download (mínimo de 100 Mbps de upload), sem necessidade de IP fixo, com tráfego ilimitado (sem restrição de franquia) e IP externo aberto para acesso a dispositivos da rede interna (CGNAT desabilitado);
c) Atendimento técnico presencial (SLA) em até 16h em caso de perda total de sinal.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1. O CONTRATADO(A) declara que elaborou sua proposta tendo conhecimento prévio do objeto ora contratado e está ciente de que esta contratação se dá no regime por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor da presente prestação dos serviços é de **R$ 7.786,68 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

3.2. O(a) CONTRATADO(A) deverá encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês, o boleto bancário ou a nota fiscal no e-mail administrativo@prohabsaocarlos.com.br, aos cuidados da Diretoria do Departamento Administrativo, que será a gestora do contrato

3.4. O(a) CONTRATADO(A) deverá informar na respectiva nota fiscal (se for o caso) o número do banco, agência e conta bancária para pagamento.

3.5. **No caso de pagamento através de Nota Fiscal**, esta deverá ser atestada pela gestora do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis e o pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do documento ao Departamento Financeiro.

Número de Solicitação 7688/2024.

Portal de Assinaturas Vivo #4d4bd815-f734-4613-b599-c9f9792b2e32

3.6. **No caso de pagamento através de Boleto Bancário**, este deverá ser atestado pela gestora do contrato e, posteriormente, remetido ao Departamento Financeiro para pagamento com 05 (cinco) dias corridos de antecedência à data de vencimento.

3.7. O(a) CONTRATADO(A) é responsável por recolher tributos, contribuições e demais incidências fiscais, parafiscais e previdenciárias sobre o contrato e seu objeto, cabendo à CONTRATANTE efetuar, na fonte, os descontos legais que lhe couber, **INCLUSIVE as retenções previstas na IN RFB nº. 1234 de 11 de janeiro de 2012,** ressalvadas as hipóteses previstas no respectivo ato normativo.

3.8. Estão incluídas nos preços ajustados todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto do contrato, ou seja, impostos, taxas, contribuições e eventuais despesas de transporte/viagem para a conclusão do objeto.

3.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ e ENDEREÇO da CONTRATANTE descrito no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, abrangendo o período de 19/07/2024 a 18/07/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. A despesa foi consignada na respectiva nota de empenho anexada em fls. 86 do processo administrativo n.º 114/2024 sob nº. 24.01.04.122.3001.2.317.3.3.90.39.01.1100000.

5.2. Entende-se, portanto, que as despesas e pagamentos em tela têm dotação orçamentária, sendo que as provisões de recursos foram adotadas e programadas para os pagamentos das referidas parcelas, no total do valor contratado, conforme aprovação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O(a) CONTRATADO(A) se responsabiliza integralmente:

a) A prestar os serviços com empenho e zelo necessários ao cumprimento da proposta ofertada;
b) Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
c) Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da execução deste contrato, não transferidos à CONTRATANTE a referência e tais encargos, a responsabilidade pelo pagamento, nem podendo onerar o objeto desta avença;

6.2. O(a) CONTRATADO(A) e seus respectivos administradores declaram que não possuem vínculo empregatício, nem tem parentesco em até terceiro grau com quaisquer das pessoas que integram o quadro funcional, Diretoria ou Conselho de Administração e Fiscal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Fornecer as informações, documentos e a assistência necessária para o bom desempenho dos serviços;
b) Fiscalizar a execução dos trabalhos objeto deste Contrato, dentro das cláusulas e condições firmadas;
c) Fornecer informações necessárias ao(à) CONTRATADO(A) que sejam necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento total ou parcial do pactuado e, em especial, nas seguintes hipóteses:

a) Inobservância, pelo CONTRATADO(A) de dispositivos legais e regulamentares;
b) Ausência ou atraso injustificado;

Número de Solicitação 7688/2024.

Portal de Assinaturas Vivo #4d4bd815-f734-4613-b599-c9f9792b2e32

c) Decretação ou requerimento de falência, concordata, dissolução judicial ou liquidação extrajudicial do CONTRATADO;
d) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia aprovação formal por parte da CONTRATANTE;
e) A falta de pagamento de qualquer parcela faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial;

8.2. A configuração de quaisquer hipóteses referidas no item 8.1. implicará a aplicação das sanções estabelecidas no art. 83 da Lei n.º 13.303/2016:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3. A aplicação das sanções referidas no item 8.2. não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivos decorrentes de quaisquer faltas e falhas cometidas pelo CONTRATADO(A), inclusive dano moral.

8.4. Fica consignada cláusula penal no percentual de 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato à parte que der causa a rescisão antecipada, além de eventuais perdas e danos.

8.5. Para que seja garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, verificada qualquer hipótese de rescisão contratual, as partes consignam que será enviada notificação extrajudicial por endereço eletrônico com prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta. Na inércia, as medidas serão aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, devidamente justificado o interesse público e respeitada a Lei das Estatais (Art. 81 da Lei n.º 13.303/2016), vedando-se qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

9.2. Toda e qualquer alteração contratual será formalizada no respectivo aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro de São Carlos, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias acerca do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Carlos, 10 de julho de 2024.

RENATA DEROIDE SIMAO BERTOLINO:32703288859

Assinado de forma digital por RENATA DEROIDE SIMAO BERTOLINO:32703288859
Dados: 2024.07.12 09:49:33 -03'00'

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS
CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26
RENATA DEROIDE SIMÃO BERTOLINO
DIRETORA PRESIDENTE

Número de Solicitação 7688/2024.

Portal de Assinaturas Vivo #4d4bd815-f734-4613-b599-c9f9792b2e32

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA BINOTO AUGUSTO
Data: 12/07/2024 09:51:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS
CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26
CLAUDIA REGINA PEDRINO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
(Em substituição temporária)
DEBORA BINOTO AUGUSTO

Signed by:
Fábio Marques De Souza Levorin
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56
ICP Brasil

TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ/MF nº. 02.558.157/0001-62
FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
ADMINISTRADOR

Signed by:
Alex Eduardo De Freitas
A. Por: ALEX EDUARDO DE FREITAS
CPF: 070.661.598-02
ICP Brasil

TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ/MF nº. 02.558.157/0001-62
ALEX EDUARDO DE FREITAS
ADMINISTRADOR

ANDREA P. HONDA
PROCURADORA JURÍDICA – PROHAB SÃO CARLOS
OAB/SP 263.800

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA TEREZINHA STRAFORIN DE OLIVEIRA
Data: 12/07/2024 10:02:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Terezinha Straforin de Oliveira
RG nº. 18.489.566-02 SSP/SP

gov.br Documento assinado digitalmente
KLELBIA CILENE MESSIAS MONSIGNATI
Data: 12/07/2024 10:07:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Klelbia Cilene Messias Monsignati
RG nº. 22.462.832-x SSP/SP

(Esta folha de assinaturas é parte integrante do Contrato nº. 24/2024 firmado em virtude do processo administrativo nº. 114/2024, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia e internet).

Danielle Pantoja Silva

Número de Solicitação 7688/2024.

Portal de Assinaturas Vivo #2d4b6885d75d-4610-b566-29f9768b2462

ANEXO III – ANEXOS DO TCE (EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO N° 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

CONTRATANTE: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB
CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A.
CONTRATO N°24/2024 - PROCESSO N° 114/2024
OBJETO:O Objeto deste contrato é a prestação de serviços de Telefonia e Internet Banda Larga pelo prazo de 12(doze) meses com as seguintes especificações:

a) Telefonia por tronco SIP/VoIP em fibra dedicada, com o mínimo de 10 linhas, compatível com PABX Asterisk e com portabilidade para o número –chave (16) 33737600, com ligações locais e interurbanas ilimitadas e suporte a DDR-Discagem direta a ramal;
b) Internet banda larga de 500 Mbps de download (mínimo de 100 Mbps de upload), sem necessidade de IP fixo, com tráfego ilimitado (sem restrição de franquia) e IP externo aberto para acesso a dispositivos da rede interna (CGNAT desabilitado);
c) Atendimento técnico presencial (SLA) em caso de perda total de sinal.

ADVOGADO(S): ANDREA PEREIRA HONDA, OAB N° 263.800 email: andrea.honda@prohab.saocarlos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

Portal de Assinaturas Vivo #2d4b5885e95d-4610-b599-29f9598b2452

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL Rua Sete de Setembro º 1.970
DATA 11 de julho de 2024, São Carlos-SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Renata Deroide Simão Bertolino
Cargo: Diretora Presidente
CPF: 327.032.888-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Andrea Pereira Honda
Cargo: Procuradora Jurídica
CPF: 301.890.108-86
Assinatura: _____ Andrea Pereira Honda Procuradora Jurídica PROHAB São Carlos

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Renata Deroide Simão Bertolino
Cargo: Diretora Presidente
CPF: 327.032.888-59
Assinatura: _____ RENATA DEROIDE SIMAO BERTOLINO:32703288859 Assinado de forma digital por RENATA DEROIDE SIMAO BERTOLINO:32703288859 Dados: 2024.07.12 10:49:35 -03'00'

Pela contratada:
Nome: Fabio Marques de Souza Levorin
Cargo: Administrador
CPF: 267.221.148-56
Assinatura: _____ Signed by: Fabio Marques De Souza Levorin A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN CPF: 267.221.148-56 ICP Brasil C950E826-9C6A-4C4E-A5A0-60DC968172A7

Pela contratada:
Nome: Alex Eduardo de Freitas
Cargo: Administrador
CPF: 070.661.598-02
Assinatura: _____ Signed by: Alex Eduardo De Freitas A. Por: ALEX EDUARDO DE FREITAS CPF: 070.661.598-02 ICP Brasil 20B19203-A16C-4479-B268-730FA3F7EF4C

Portal de Assinaturas Vivo #2d4b6885e75a-4610-b699-28f9e96bd432

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome Nome: Renata Deroide Simão Bertolino
Cargo: Diretora Presidente
CPF: 327.032.888-59
Assinatura: RENATA DEROIDE SIMAO BERTOLINO:32703288859

Assinado de forma digital por RENATA DEROIDE SIMAO BERTOLINO:32703288859
Dados: 2024.07.12 10:50:00 -03'00'

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Maria Terezinha Straforin de Oliveira
Cargo: Chefe do Departamento Administrativo
CPF: 071.379.968-41
Assinatura:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA TEREZINHA STRAFORIN DE OLIVEIRA
Data: 12/07/2024 11:08:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Suzeli Carmignola
Cargo: Controladora
CPF: 162.979.158-06
Assinatura:

gov.br Documento assinado digitalmente
SUZELI CARMIGNOLA
Data: 12/07/2024 11:12:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Danielle Pantoja Silva

REGISTRO DE PREÇOS. Com base no disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 cc art. 3º, inciso XIV, do Decreto Municipal 06/2024, de acordo com a delegação de competência estabelecida, homologo a decisão proferida pela Senhora Pregoeira referente aos LOTES 01 e 02 adjudicados à empresa CM HOSPITALAR S.A., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0001-57. Com esta presente homologação, este processo se dá por encerrado. Nesta oportunidade, designo o servidor Bruno Duarte Laranja para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil. São Carlos, 17 de julho de 2024. Jóra Teresa Porfírio. Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/23

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Universidade Patativa do Assaré
Objeto: acresce a quantia mensal de R$ 33.555,18 contrato para prestação de serviço de acolhimento institucional e acolhimento familiar - Família Acolhedora no Município, a fim de preservar o equilíbrio econômico financeiro, prorroga a vigência para 11/08/25 e estabelece, para o período, o valor de R$ 326.955,18 mensais, totalizando R$ 3.923.462,16 para 12 meses
Data da assinatura: 11/07/24
Processo nº 17.846/22

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/24

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Fabiana Purchio Duarte – ME
Objeto: contratação de empresa para a execução de serviços imediatos de manutenção da segurança e manutenção estrutural da edificação do Palacete Conde do Pinhal
Valor: R$ 259.405,50
Data da assinatura: 19/07/24
Vigência: 6 meses
Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)
Processo nº 24.284/22

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/24

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Braslight Instalações Técnicas Ltda.
Objeto: contratação de empresa para a execução de serviços imediatos para a manutenção da segurança e manutenção estrutural da edificação da SMPDMR
Valor: R$ 38.866,00
Data da assinatura: 18/07/24
Vigência: 90 dias
Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)
Processo nº 13.105/24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/24

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Bruto Memo Produções Artísticas Ltda.
Objeto: contratação de show artístico com a dupla Bruno e Barreto para se apresentar no evento "3º Ranch São Carlos", no dia 10 de agosto de 2024
Valor: R$ 140.000,00
Data da assinatura: 19/07/24
Vigência: 10/09/24
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21)
Processo nº 9.681/24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/24

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Casa do Pica-Pau Máquinas Agrícolas Ltda.
Objeto: aquisição de implementos agrícolas para atendimento da SMAA (Lote 2)
Valor: R$ 93.000,00
Data da assinatura: 19/07/24
Vigência: 240 dias
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 45/24
Processo nº 2.739/24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/24

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Puma Máquinas Ltda.
Objeto: aquisição de implementos agrícolas para atendimento da SMAA (Lote 3)
Valor: R$ 60.000,00
Data da assinatura: 19/07/24
Vigência: 240 dias
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 45/24
Processo nº 2.739/24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/24

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Vincita Comércio de Implementos Agrícolas Ltda.
Objeto: aquisição de implementos agrícolas para atendimento da SMAA (Lote 4)
Valor: R$ 10.500,00
Data da assinatura: 18/07/24
Vigência: 240 dias
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 45/24
Processo nº 2.739/24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/24

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Martini Comércio e Importação Ltda.
Objeto: aquisição de implementos agrícolas para atendimento da SMAA (Lote 1)
Valor: R$ 92.000,00
Data da assinatura: 18/07/24
Vigência: 240 dias
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 45/24
Processo nº 2.739/24

PROHAB – Progresso e Habitação de São Carlos S/A

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2024

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A
Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A
Objeto: O Objeto é a prestação de serviços de Telefonia e Internet Banda Larga pelo prazo de 12(doze) meses com as seguintes especificações:
- Telefonia por tronco SIP/VoIP em fibra dedicada, com o mínimo de 10 linhas, compatível com PABX Asterisk e com portabilidade para o número -chave (16) 33737600, com ligações locais e interurbanas ilimitadas e suporte a DDR-Discagem direta a ramal;
- Internet banda larga de 500 Mbps de download (mínimo de 100 Mbps de upload), sem necessidade de IP fixo, com tráfego ilimitado (sem restrição de franquia) e IP externo aberto para acesso a dispositivos da rede interna (CGNAT desabilitado);
- Atendimento técnico presencial (SLA) em caso de perda total de sinal.
para o Prédio da PROHAB, na Rua Sete de Setembro nº 1970-Centro.
Vigência do contrato 12(doze) meses de 19/07/2024 a 18/07/2025.
Valor Total: (Anual) R$ 7.786,68 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
São Carlos 17 de julho de 2024.
Renata Deroide Simão Bertolino
Diretora Presidente- PROHAB São Carlos

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SÃO CARLOS
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 060/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA,
Eng.º MARIEL POZZI OLMO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR, o servidor Claudio Roberto Procópio, matrícula SAAE n.º 002132, Fiscal Leiturista, para substituir Alfredo Carlos Fernandes da Conceição, matrícula SAAE n.º 002431, Supervisor de Serviços, no período de 01/07//2024 a 01/10/2024, em virtude de licença médica do titular, com os vencimentos que lhe competirem por lei.
São Carlos, 15 de julho de 2024.
Eng.º MARIEL POZZI OLMO
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 061/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA INTEGRAREM A CIPA,
Eng.º MARIEL POZZI OLMO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e consoante ao disposto no Processo SAAE 2516/2024 e na NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,
RESOLVE:
I - DESIGNAR, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, gestão 2024/2025, nos seguintes termos:
Representantes do empregador
Presidente:
Marcelo Alves da Silva Fontes – RE 002531
Secretária:
Monica Casaburi – RE 002222
Membros:
André Diogo Rodrigues Neves - RE 002754
José Ponciano Pereira Neto - RE 002339
Mailza Prado Garcia – RE 002361
Suplentes:
Danilo Henrique Salo – RE 002723
Paulo Ricardo Bergamasco – RE 002693
Valdemar Pereira – RE 002581
Lucas Thadeu Pereira da Silva – RE 002780